



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0273/2023

“Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação Vale do Itajaí de Esclerose Múltipla - AVIEM”.

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Marcivus Machado

I – RELATÓRIO

Retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0273/2023, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Vale do Itajaí de Esclerose Múltipla - AVIEM, de Balneário Camboriú, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

No âmbito deste Colegiado, preliminarmente, restou aprovado por unanimidade o diligenciamento interno ao Autor, o Deputado Napoleão Bernardes, na Reunião de 10 de outubro de 2023, o qual verifiquei devidamente atendido, tendo sido sanadas, portanto, as pendências documentais aludidas.

Eis que, nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes: a ata de constituição da Associação (Evento nº 2); a ata de eleição e posse da atual diretoria (Evento nº 3); a certidão de averbação do quê? (Evento nº 4); o atestado de funcionamento (Evento nº 5); o CNPJ da entidade (Evento nº 6); o Estatuto Social (Evento nº 7); a Lei de utilidade pública Municipal (Evento nº 8); a declaração do presidente atestando a não remuneração dos dirigentes (Evento nº 9); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação de OSCIP (Evento nº 10); o relatório circunstanciado (Evento nº 11), sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Todavia, entendo indispensável a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar a redação da proposta de lei, para corrigir lapso redacional e adequá-la ao padrão de praxe utilizado para a elaboração de matérias análogas neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade

de tramitação do **Projeto de Lei nº 0273/2023**, nos termos da **Emenda Substitutiva Global ora anexada**.

Sala das Comissões,

Deputado **Marcus Machado**
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 18/12/2023, às 13:21.
